**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2016**

**PROCESSO Nº. 0478/2016**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Comissão Permanente de Licitações torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, conforme processo acima citado, fará realizar no dia 04 de agosto de 2016, às 11:00 horas, no endereço à Rua Vereador de Manoel de Macedo, 680 – Centro – Tanguá – RJ, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e postaras alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas que os licitantes e interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, ressalvado o direito previsto no parágrafo 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- Este procedimento licitatório está vinculado ao Processo Administrativo nº 0478/2016 expedido pela Secretaria Municipal de Meio, Praças, Parques e Jardins.

1.3- As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos seus adquirentes.

1.4- A CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada, por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanguá, na Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro – Tanguá - RJ, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00h, mediante ao fornecimento de 01(Uma) Resma de papel A4 e de 02 (dois) cartuchos originais sendo, um cartucho preto HP CB 335W nº. 74 e um colorido HP CB337W nº. 75 ambos para impressora HP D4260. No mesmo local ou através do telefone (21) 2747-1140, os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do início desta licitação.

**2- OBJETO**

2.1- O Objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Tanguá-RJ e o transporte para aterro sanitário devidamente licenciado.

**3- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1- Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação ocorrerão através de dotação orçamentária, conforme descrito no Termo de Referencia constante neste edital (Anexo 10).

**4- TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1- A presente licitação é do tipo menor preço global, visto que os subitens constantes da Planilha de Preços (ANEXO 08) não podem ser dissociados para a execução dos serviços a serem contratados, na forma do subitem 2.1.

**5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

5.1- Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA as empresas inscritas no registro cadastral da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura do Município de Tanguá, ou as que apresentarem, na data da realização do certame, toda documentação necessária à qualificação.

5.2- Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata;

d) Consórcios;

e) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer as empresas que possuam em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

5.3- A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do Edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

5.4- O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

5.6 - Na ocorrência do item 5.5 do Edital, tendo a licitante cumprido o item 11.6, renuncia expressamente ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, concordando, por conseguinte, com o resultado da habilitação e o prosseguimento da Licitação.

5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar n° 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

**6- PRAZO**

6.1- O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, findo o qual os serviços deverão estar concluídos. O início da execução dos serviços ocorrerá no dia imediatamente posterior à data do recebimento da respectiva Ordem de Início;

a) A ordem de início de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins em até 03 (três) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

6.2- O prazo de que trata o subitem 6.1 poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do artigo 57, Inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

6.4- Na hipótese do Município não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

**7- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1- No local, data e hora fixados no sub-item 1.1, os licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

###### *ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2016.

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

***ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS***

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2016.

##### NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2- Os documentos dos envelopes “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens seguintes.

7.3- Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou fotocópia autenticada, ou em publicação no Órgão da Imprensa Oficial e rubricados pelo representante legal do licitante na ordem de solicitação dos documentos conforme item 8.

7.3.1 – No caso da autenticação a ser feita por membro da Comissão Permanente de Licitação, os originais e cópias deverão ser entregues em até 48(quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços.

7.4- Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a apresentação do original de qualquer documento, cujo prazo para exibição será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a abertura do envelope “A”.

7.5- Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS - serão apresentados conforme Proposta de Preços (Anexo 01), fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinados pelo representante legal.

7.6- Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelo representante legal do licitante ou por seu procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular e com poderes específicos no dia, hora, local estabelecidos no preâmbulo do Edital.

7.7- Todos os documentos deverão ser apresentados em ordem indicada neste Edital e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, em seqüência, sem falhas, rasuras ou repetições.

7.8- Não será aceita documentação remetida por telegrama, fax, correio, telex ou e-mail.

7.9- Após a entrega dos envelopes a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, de forma alguma, modificações, substituições da proposta ou anexação de quaisquer novos documentos por parte dos licitantes, salvo esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida neste Edital e de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

###### 8 - *ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*

8.1 - As empresas licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

8.1.1 - Documentação relativa à habilitação jurídica;

8.1.2 - Documentação relativa à qualificação técnica;

8.1.3 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

8.1.4 - Documentação relativa à regularidade fiscal;

8.1.5 - Documentação relativa à regularidade trabalhista;

8.1.6- Declaração de Prestação de garantia para licitar.

**8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1- Cédula de identidade do sócio administrador e do representante, quando credenciado, sendo este com firma reconhecida;

8.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 8.2.2 e 8.2.3, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo

**8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1 - Registro da licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.3.2 - Prova de possuir no seu quadro de funcionários, na data desta licitação, profissional competente de nível superior, detentor de Atestado, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, que some a experiência desejada, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

8.3.3 - Será exigido o visto, averbação, no(s) Atestado(s) de capacidade técnica pela seção do CREA/RJ, para a licitante sediada fora do Estado do Rio de Janeiro.

8.3.4 - Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior com o título de Administrador, devidamente registrado no Conselho regional de Administração – CRA.

8.3.5 - A comprovação do profissional do quadro da empresa será caracterizada por: vínculo societário, devidamente comprovado por Contrato Social ou Estatuto atualizado; por vínculo

empregatício, através de cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços no qual o prazo seja indeterminado ou no mínimo até o final do prazo previsto para a execução do contrato.

8.3.6 - Será exigido a cópia da Carteira de Identidade Profissional, devidamente válida, dos profissionais citados acima, emitida pelos seus referidos Conselhos, sendo: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Administração - CRA.

8.3.7 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe a licitante.

8.3.8 - Licença de Operação (LO), expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA-RJ, para realização as atividades de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbano no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.9 – Atestado de Visita Técnica firmado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, ou pessoa por ele designada, atestando que o representante da empresa visitou o local do serviço e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, conforme ANEXO 06. A visita deverá será realizada **exclusivamente no dia 02 de agosto de 2016, no horário de 08:00 horas**, tendo como local de saída a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, sito a Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680 – Centro - Tanguá – RJ, cujo telefone é (21) 3749-1105.

8.3.10 - A visita de que trata o subitem anterior deverá ser realizada por profissional competente de nível superior, devendo o mesmo estar munido de documentação comprobatória de vínculo profissional na forma do item 8.3.5.

8.3.11 - Declaração da licitante de aceitação das condições, submissão às disposições legais e declaração de superveniência, conforme Anexo 02.

8.3.12 – Declaração de Disponibilidade de Veículos e Equipamentos, conforme Anexo 04.

**8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado no órgão competente.

8.4.2 - Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios. Tratando-se de sociedade por quotas de responsabilidade limitada ou de capital fechado, o balanço poderá ser substituído pela declaração do imposto de renda do último exercício, cuja cópia autenticada deverá acompanhar o quadro demonstrativo comprobatório da boa situação financeira da empresa.

OBS: As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

8.4.3 – Comprovação, através do balanço ou da declaração de imposto de renda, de que possui:

8.4.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um virgula zero). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante mais o Realizável a Longo Prazo dividido pela soma do Passivo Circulante mais o Exigível a Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = ---------------------------------------------------------------------------------------

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

8.4.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = ---------------------------------------------

PASSIVO CIRCULANTE

8.4.3.3 - Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante mais o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

IE = ----------------------------------------------------------------------------------------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

8.4.4 - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

**8.5 - REGULARIDADE FISCAL**

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

8.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante.

8.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Dívida ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

8.5.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), através do Certificado de regularidade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;

8.5.6 – Prova de regularidade para com o Ministério do Meio Ambiente – MMA, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

8.5.7 - Certidão Ambiental (CA) expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA-RJ, atestando a inexistência de dividas financeiras referentes a infrações ambientais, conforme Decreto Estadual nº 44.820/2014.

**8.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.**

8.6.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.6.2 - Declaração firmada pela licitante, na forma prevista na Lei Federal nº. 9.854 de 27/10/99 (Anexo 03), de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.6.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Não existindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**8.7 – PRESTAÇÃO DE GARANTIA PARA LICITAR**

8.7.1 - A licitante deverá fornecer, como parte integrante do envelope “A”, comprovante de depósito, dentro das seguintes modalidades: Seguro-Garantia, Fiança Bancária, Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública no valor de **R$ 19.013,57** (Dezenove mil treze reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a **1% (um por cento)** do valor total de **R$ 1.901.357,52** (Um milhão, novecentos e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), o qual deverá ser recolhida no Departamento de Tesouro desta municipalidade, até o antepenúltimo dia útil da data da abertura dos envelopes, devendo constar no envelope de “Documentação de Habilitação” uma cópia do recolhimento, conforme uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, a fim de proteger a administração contra atos ou omissões da licitante arrolados abaixo:

8.7.1.1 - Caso a licitante retire sua proposta durante o período de validade mesma, definido no edital, aquele definido na Carta Fiança, e

8.7.1.2 - Se a licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

8.7.2 - O licitante deverá comparecer ao Departamento de Tesouro munido do documento comprobatório de Prestação de garantia para Licitar, conforme indicado no subitem 8.7.1, e com a Declaração da Prestação da garantia para Licitar, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, em duas vias, as quais serão, na ocasião, assinadas pelo responsável do Departamento de Tesouraria, localizado à Rua Vereador Manoel de Macedo, 772 - Centro – Tanguá-RJ, no horário das 09:00 até ás 16:00h até o antepenúltimo dia útil anterior à data estabelecida para a entrega dos envelopes “A” e “B”, sendo então até às **16:00 horas** do **dia 01/08/2016**. O Departamento de Tesouraria reterá a 1ª via do ANEXO 13, juntamente com o documento original de prestação de garantia, sendo a 2ª via do ANEXO 13, devolvida ao licitante para fins de habilitação.

8.7.2.1 - Caso a presente licitação seja cancelada e, posteriormente, marcada ainda que sob uma nova numeração, a garantia para licitar poderá ser utilizada, cabendo ao licitante proceder conforme abaixo:

a) Se o valor estimado, pela secretaria solicitante, não sofrer acréscimo, o licitante deverá comparecer ao Departamento de Tesouraria, munido da Declaração de Prestação de Garantia para Licitar (ANEXO 13) referente á nova licitação, emitido pela CPL;

b) Se o valor estimado sofrer acréscimo, o licitante deverá comparecer ao Departamento de Tesouraria, munido do Declaração de Prestação da Garantia para Licitar (ANEXO 13) referente à nova licitação, emitido pela CPL, bem como do documento original comprobatório de Prestação de Garantia para Licitar, contendo o valor complementar;

c) Se a garantia for prestada através de fiança bancária o licitante deverá comparecer ao Departamento de Tesouraria munido do Declaração de Prestação da Garantia para Licitar (ANEXO 13) referente à nova licitação, emitido pela CPL, bem como do documento original comprobatório de Prestação de Garantia para Licitar, contendo a prorrogação do prazo;

8.7.2.2 - Caso a presente licitação seja adiada pela CPL, e, se a garantia tenha sido prestada através de fiança bancária, e esta não esteja em vigor na nova data para realização do certame, caberá ao licitante apresentar na fase de habilitação a Carta de Fiança Bancária, contendo a prorrogação do prazo.

8.7.2.3 - Consignado o encerramento desta licitação pela Comissão Permanente de Licitação, expressamente através da lavratura de Ata Circunstanciada, o licitante poderá solicitar restituição da Garantia para Licitar, mediante requerimento autuado e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tanguá, sendo restituída a partir da data da homologação do resultado da presente licitação pelo Ordenador de Despesa, cuja divulgação será feita através de publicação no Jornal Oficial do Município.

8.7.2.4 - Ocorrendo desistência do licitante de participar da presente licitação (fase de habilitação) ou caso seja considerado inabilitado, após, o julgamento dos recursos interpostos ou desistência expressa deste ou ultrapassado o prazo para recurso, fica estabelecida para que o licitante solicite e receba a restituição da garantia.

8.7.2.5 - Nos termos do §4º do art. 56 da Lei 8.666/93, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando e dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7.2.6 - No caso da Administração valer-se das prerrogativas previstas no artigo 49 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, a restituição da garantia para licitar ocorrerá a partir da data da publicação no Jornal Oficial do Município.

**9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ARTIGO 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL 635)**

9.1 - Nas licitações da Administração Pública Municipal, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.1.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10 - ENVELOPE “B”- PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1- Deverá conter a Proposta de Preços (Anexo 01) sem quaisquer emenda, rasura, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos em algarismos.

10.2- Os valores apresentados na Planilha de Preços (ANEXO 08) deverão estar em moeda corrente do país.

10.2.1- A Planilha de Preços (ANEXO 08) deverá informar o preço unitário, o subtotal e o total em algarismos, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal do licitante.

10.2.2- A Planilha de Preços (ANEXO 08) deverá ser apresentada, também, em forma digital através de mídia (DVD ou Compact Disc).

10.3- Cronograma Físico-Financeiro - (ANEXO 09).

10.4- No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução do objeto. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e todas as despesas com encargos das Leis Trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físcais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

**11- ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

11.1- No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes que se fizerem presentes por seus representantes legais deverão apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto, em vigor. Caso sejam representados por terceiros, estes deverão estar munidos de Carta de Credenciamento, conforme ANEXO 05, firmada pelo representante legal da empresa e com documento de identidade.

11.2- Nesta mesma Sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde de que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, devendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes legais ou credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.3- Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes legais ou credenciados dos licitantes.

11.4- Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada devendo os representantes legais, ou credenciados, rubricá-las. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas do item 8, deste Edital.

11.5- Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, desde que todos licitantes renunciem formalmente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” - Proposta de Preços, fechados.

11.6- Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preço, observado o prazo de recurso estabelecido no item 15 deste Edital.

11.7- Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista e a declaração de prestação de garantia para licitar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.8- No dia, hora e local marcados para julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.9- As Propostas de Preços serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.10- O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no sub-item 11.9 e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.11- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste Edital.

a) O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo 01), será desclassificado.

11.12- Será declarada vencedora a proposta considerada exeqüível, e que apresentar o menor preço total, observado o limite estabelecido conforme item1 do Anexo 07.

11.13- No caso de empate entre as propostas de menor preço, proceder-se-á, de imediato, o sorteio, em ato público, na presença de todos os licitantes.

11.14- Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta devidamente escoimada das causas que deram origem a tal situação.

11.15- O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.16- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.17- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.18 - Para efeito do disposto no subitem 11.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.19, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.22 - Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.23 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.24 –Serão consideradas inexeqüíveis as propostas que não atendam ao disposto no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

**12- DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

12.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. ordenador e empenhada a despesa, será a empresa vencedora convocada, para assinatura do contrato, nos termos da minuta que constitui o ANEXO 12, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.

12.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 - Verificando-se a prorrogação referida no sub-item 6.2 e/ou ocorrendo à hipótese prevista no item 11.12 deste Edital, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantida a correspondência ao valor do contrato para o período total de sua vigência.

12.4 - São da exclusiva responsabilidade do contratado os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta. O contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar ao Município ou a terceiros, em especial a concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e seus sucessores.

12.5- A fiscalização da execução do objeto desta licitação caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins. O contratado se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela administração. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, não eximem o contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do objeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer todas as normas técnicas pertinentes e em especial aquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.6- O contrato resultante da presente Licitação poderá ser modificado pelo Município, na forma prevista no Artigo 65 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificado pelo Ordenador de Despesas e referendado pela Procuradoria Geral do Município.

# 13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura do Município de Tanguá de acordo com a nota fiscal referente aos serviços realizados em cada mês, a qual será atestada e processada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins. O prazo será de até 30 (trinta) dias após adimplemento.

13.2- Em face de determinação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajustamento de preços no contrato com período inferior a 12 (doze) meses. No caso de haver aditamento após o termino do contrato, os valores poderão ser reajustados na forma do disposto no item 4.4 do ANEXO 12.

13.3 - Nos termos do presente item, ficam os pagamentos das respectivas parcelas condicionados à comprovação, por parte da contratada, dos recolhimentos referentes ao INSS e FGTS, incidentes sobre o objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e apresentação da CNDT, sob pena de serem os respectivos montantes retidos pelo município, com imediata comunicação ao INSS. Eventual atraso na execução do objeto por conta dos recolhimentos aqui especificados será de inteira responsabilidade da Contratada que estará sujeita às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo das previstas no presente Edital.

13.4 - Em caso de atraso no pagamento do serviço realizado, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será aplicada multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela a ser paga, a contar a partir do dia seguinte a data limite fixada em contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, a título de atualização e compensação financeiras.

13.5 - Em caso de antecipação de pagamento do serviço realizado, será aplicado desconto equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago, a contar a partir do dia em que for efetuado o pagamento até o dia anterior a data limite estabelecida em contrato para a quitação do débito.

# 14- PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, ficará a contratada sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada pelo Município, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo, no entanto, das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) do valor do saldo não atendido do contrato, por dia corrido de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

# 15- RECURSOS

15.1- Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Presidência da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão, neste último caso o processo instruído será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para elaboração de parecer, para sua decisão.

## 15.2- A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3- Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

15.4- A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita através de e-mail, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

# 16- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1- O contratado executará fielmente o objeto da presente licitação, em estrita obediência a este Edital e ao contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o que consta no Memorial Descritivo (Anexo 11).

16.3- A execução dos serviços desta licitação será fiscalizada por fiscal a ser designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

16.4- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços.

16.5 – Os serviços só serão considerados recebidos quando houver o aceite do respectivo fiscal.

# 17- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1- Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.2- O Município de Tanguá, poderá revogar a licitação, nos termos e consoante dos critérios estabelecidos no art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3- O Foro da Comarca de Itaboraí / RJ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, até que seja instalada a Comarca de Tanguá, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

17.4- São os seguintes anexos deste Edital que dele faz parte integrante

* **ANEXO 01** – Proposta de Preço
* **ANEXO 02 -** Declaração de Aceitação das Condições, Submissão às Disposições Legais e de Superveniência
* **ANEXO 03** – Declaração de Empregador;
* **ANEXO 04** – Declaração de Disponibilidade de Veículos e Equipamentos
* **ANEXO 05** – Modelo de Carta de Credenciamento;
* **ANEXO 06** – Atestado de Visita Técnica;
* **ANEXO 07 –** Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
* **ANEXO 08 –** Planilha de Preços;
* **ANEXO 09 –** Cronograma Físico-Financeiro;
* **ANEXO 10 –** Termo de Referência;
* **ANEXO 11 –** Memorial Descritivo;
* **ANEXO 12 –** Minuta de Contrato;
* **ANEXO 13 –** Declaração de Prestação de Garantia para Licitar.

Tanguá, 30 de junho de 2016.

Lana Cristina da Silva Vieira

Matricula: 7151-0

**ANEXO 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO Nº. 0478/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 06/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos preço global, conforme ANEXO 08, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2016.

Prestação de serviço de coleta e transporte de Resíduos Sólidos e Urbanos

Valor MENSAL:

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Valor global 12 MESES:

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Nome Responsável Técnico

CREA nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

..........................., \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2016.

Nome Representante Legal da Empresa

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DIAS

PRAZO DE ENTREGA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES**

**LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 06/2016

A empresa -------------------------, CNPJ nº. -------------------------, sediada -------------------------, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Tanguá-RJ e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, Concorrência Pública nº 06/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

................, ....... de ................ de 2016.

ASSINATURA

REPRESENTE LEGAL DA EMPRESA

Carimbo do CNPJ

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

**PESSOA JURÍDICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 06/2016

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

................, ....... de ................ de 2016.

ASSINATURA

REPRESENTE LEGAL DA EMPRESA

Carimbo do CNPJ

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 06/2016

Declaramos que disponibilizamos dos veículos e equipamentos necessários para a completa execução do serviço solicitado no objeto da Concorrência Pública nº 06/2016, e que nos comprometemos a dispô-los para emprego imediato, quando do início do serviço, em condições plenas de utilização.

................, ....... de ................ de 2016.

ASSINATURA

REPRESENTE LEGAL DA EMPRESA

Carimbo do CNPJ

|  |  |
| --- | --- |
| **MODELO DE “CARTA DE CREDENCIAMENTO”** | ANEXO 05 |
| ------------------------, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.  À  COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 06/2016  Prezados (as) Senhores (as),  Pelo presente, outorgamos ao Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pelo (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,poderes para representar a Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorga, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quando a sua desistência.    Atenciosamente,    ASSINATURA CARIMBO DO CNPJ  OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário, devendo ter firma reconhecida.  A carta de credenciamento não deverá ser colocada dentro dos envelopes “A” ou “B”. | |

### ANEXO 06

# ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os fins de direito, que a empresa abaixo identificada, realizou na presente data Visita Técnica nos locais de realização dos serviços a serem prestados, juntamente com técnico da Secretaria de Meio Ambiente desta Municipalidade, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tanguá, --- de ----------- de 2016.

Prefeitura do Município de Tanguá

ASSINATURA

REPRESENTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO CNPJ

**ANEXO 07**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**E**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE PARA O ATERRO SANITÁRIO. | | | | | Fonte: | EMOP 03/2016 |
| LOCAL: MUNICÍPIO DE TANGUÁ/RJ | | |  |  | BDI: | 23,00% |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES** | **UNID** | **QUANT. MENSAL** | **CUSTO** | **SUBTOTAL (R$)** |
| **UNIT. (R$)** |
| **1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | | | | | |
| 1.1 | COMPOSIÇÃO | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | ton | 469,99 | 266,666 | 125.330,35 |
| 1.2 | COMPOSIÇÃO | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O CTR | ton | 469,99 | 49,360 | 23.198,71 |
| 1.3 | COMPOSIÇÃO | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO | h | 208,00 | 47,6798 | 9.917,40 |
|  | | | | | | |
| **TOTAL MENSAL (R$)** | | | | | | **158.446,46** |
|  | | | | | | |
| **TOTAL 12 MESES (R$)** | | | | | | **1.901.357,52** |

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE PARA O ATERRO SANITÁRIO. | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: MUNICÍPIO DE TANGUÁ/RJ. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | | | | | | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **%** | **Valor** | **1º MÊS** | | **2º MÊS** | | **3º MÊS** | | **4º MÊS** | | **5º MÊS** | | **6º MÊS** | |
| **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** |
| **1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | 79,10 | 1.503.964,20 | 8,33 | 125.330,35 | 8,33 | 125.330,35 | 8,33 | 125.330,35 | 8,33 | 125.330,35 | 8,33 | 125.330,35 | 8,33 | 125.330,35 |
| 1.2 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O CTR | 14,64 | 278.384,52 | 8,33 | 23.198,71 | 8,33 | 23.198,71 | 8,33 | 23.198,71 | 8,33 | 23.198,71 | 8,33 | 23.198,71 | 8,33 | 23.198,71 |
| 1.3 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO | 6,26 | 119.008,80 | 8,33 | 9.917,40 | 8,33 | 9.917,40 | 8,33 | 9.917,40 | 8,33 | 9.917,40 | 8,33 | 9.917,40 | 8,33 | 9.917,40 |
|  | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | **TOTAL** | **100,00** | **1.901.357,52** | **8,33** | **158.446,46** | **8,33** | **158.446,46** | **8,33** | **158.446,46** | **8,33** | **158.446,46** | **8,33** | **158.446,46** | **8,33** | **158.446,46** |
|  | **TOTAL ACUMULADO** | **100,00** | **1.901.357,52** | **8,33** | **158.446,46** | **16,66** | **316.892,92** | **24,99** | **475.339,38** | **33,32** | **633.785,84** | **41,65** | **792.232,30** | **49,98** | **950.678,76** |
|  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **%** | **Valor** | **7º MÊS** | | **8º MÊS** | | **9º MÊS** | | **10º MÊS** | | **11º MÊS** | | **12º MÊS** | |
| **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** |
| **1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | 79,10 | 1.503.964,20 | 8,33 | 125.330,35 | 8,33 | 125.330,35 | 8,34 | 125.330,35 | 8,34 | 125.330,35 | 8,34 | 125.330,35 | 8,34 | 125.330,35 |
| 1.2 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O CTR | 14,64 | 278.384,52 | 8,33 | 23.198,71 | 8,33 | 23.198,71 | 8,34 | 23.198,71 | 8,34 | 23.198,71 | 8,34 | 23.198,71 | 8,34 | 23.198,71 |
| 1.3 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO | 6,26 | 119.008,80 | 8,33 | 9.917,40 | 8,33 | 9.917,40 | 8,34 | 9.917,40 | 8,34 | 9.917,40 | 8,34 | 9.917,40 | 8,34 | 9.917,40 |
|  | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | **TOTAL** | **100,00** | **1.901.357,52** | **8,33** | **158.446,46** | **8,33** | **158.446,46** | **8,34** | **158.446,46** | **8,34** | **158.446,46** | **8,34** | **158.446,46** | **8,34** | **158.446,46** |
|  | **TOTAL ACUMULADO** | **100,00** | **1.901.357,52** | **58,31** | **1.109.125,22** | **66,64** | **1.267.571,68** | **74,98** | **1.426.018,14** | **83,32** | **1.584.464,60** | **91,66** | **1.742.911,06** | **100,00** | **1.901.357,52** |

**ANEXO 08**

**PLANILHA PREÇOS**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO Nº. 0478/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 06/2016

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE PARA O ATERRO SANITÁRIO. | | | | |  |  |
| LOCAL: MUNICÍPIO DE TANGUÁ/RJ | | |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES** | **UNID** | **QUANT. MENSAL** | **CUSTO** | **SUBTOTAL (R$)** |
| **UNIT. (R$)** |
| **1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | | | | | |
| 1.1 | COMPOSIÇÃO | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | ton | 469,99 |  |  |
| 1.2 | COMPOSIÇÃO | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O CTR | ton | 469,99 |  |  |
| 1.3 | COMPOSIÇÃO | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO | h | 208,00 |  |  |
|  | | | | | | |
| **TOTAL MENSAL (R$)** | | | | | |  |
|  | | | | | | |
| **TOTAL 12 MESES (R$)** | | | | | |  |

..........................., \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2016.

ASSINATURA

REPRESENTE LEGAL DA EMPRESA

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DIAS CARIMBO CNPJ

PRAZO DE ENTREGA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO 09**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO Nº. 0478/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 06/2016

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE PARA O ATERRO SANITÁRIO. | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: MUNICÍPIO DE TANGUÁ/RJ. | | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **%** | **Valor** | **1º MÊS** | | **2º MÊS** | | **3º MÊS** | | **4º MÊS** | | **5º MÊS** | | **6º MÊS** | |
| **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** |
| **1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.2 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O CTR |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.3 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL ACUMULADO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **%** | **Valor** | **7º MÊS** | | **8º MÊS** | | **9º MÊS** | | **10º MÊS** | | **11º MÊS** | | **12º MÊS** | |
| **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** |
| **1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.2 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O CTR |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.3 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL ACUMULADO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

ASSINATURA

REPRESENTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO CNPJ

**ANEXO 10**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A gestão dos resíduos sólidos urbanos passou a contar, a partir de 2010, com marco regulatório específico (Lei Federal nº 12.305/2010 - instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos), complementado por outras normas legais (Leis Federais nº 11.445/2007 - instituiu a Política Nacional de Saneamento - e nº 12.187/2009 - instituiu a Política Nacional de Mudanças do Clima), consideradas fundamentais para a superação das dificuldades e limitações existentes.

Um dos principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos, e a consequente maximização dos resultados de reaproveitamento e de reciclagem.

As ações de caráter público devem buscar um novo modelo de gestão, estruturando e implantando rotas tecnológicas adequadas a este novo cenário exigido, respeitadas as peculiaridades locais.

Há que se buscar apoiar processos de recuperação máxima dos resíduos secos (plásticos, papel, metal, vidro e outros) e úmidos (restos de alimentos, resíduos verdes e outros), em parceria com os atores sociais que já desenvolvem atividades com os mesmos objetivos, como as cooperativas de catadores e catadoras de materiais recicláveis.

Ainda em relação às normas federais, a Política Nacional de Resíduos Sólidos indica, em todo seu conteúdo, e principalmente no âmbito da responsabilidade compartilhada, a formalização de parceria entre os setores públicos e privados, e destes com as cooperativas de catadores, como forma de alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação dos resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem.

O presente Termo de Referência tem este intuito, e contém os aspectos principais que poderão embasar a contratação dos serviços de Coleta, transporte e destinação de Resíduos do município de Tanguá.

**1- OBJETO:**

1.1 - Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Tanguá/RJ e o transporte para aterro sanitário licenciado.

**2- JUSTIFICATIVA:**

2.1- Esta contratação se faz necessária em razão da Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins não dispor, em seu quadro de efetivos, da quantidade de recursos humanos que seja suficiente e habilitada, bem como não possui os equipamentos que são imprescindíveis para a realização, por administração direta, dos serviços essenciais objetivados, os quais, por derradeiro, refletem a preocupação permanente que a Administração Pública deve ter com as ações ambientalmente corretas e saudáveis que devem ser proporcionadas à população.

2.2 – A modalidade de licitação apontada ocorre em função da natureza dos serviços a serem prestados, os quais, necessariamente, precisam ser executados de forma contínua e, portanto, existe previsão legal para que a contratação possa ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, desde que os preços a serem obtidos por ocasião de cada possível aditamento reflitam a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. No caso de haver prorrogação do contrato, a forma de reajuste atenderá o que vier a constar da minuta de contrato a ser elaborada.

**3 – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO**

3.1 – Os serviços deverão ser realizados na forma do que dispõe o Memorial Descritivo, sendo que para sua execução nas três rotas foi formatada a seguinte estrutura:

3.1.1 - MÃO DE OBRA:

. 03 serventes para cada caminhão; 08 horas/dia; 26 dias/mês;

**Justificativa**: Este quantitativo é o mesmo que vigora desde a assinatura do contrato atual (nº 107/2011) em 02/09/2011, tendo atendido de maneira satisfatória a parte da coleta, cuja média mensal de resíduos sólidos coletados nos últimos três anos foi a seguinte: 2013 = 444,38 tons; 2014 = 449,47 tons.; 2015 = 469,99 tons.

. 01 encarregado; 08 horas/dia; 26 dias/mês.

**Justificativa**: Esta mão de obra se faz necessária para ser o representante da empresa nos trabalhos diários de campo, hoje deficitário, a fim de coordenar e supervisionar os serviços diários executados pelas equipes, não só para melhorar o atendimento à população, bem como para servir de elo entre a contratada e a fiscalização da contratante, o que facilitará, sobremaneira, o trabalho do fiscal do contrato.

3.1.2 – EQUIPAMENTOS

. 03 caminhões compactadores, no toco, com capacidade de 15 m³ (6,0 tons.), motor diesel de 132 cv, inclusive motorista e combustível; 08 horas/dia; 26 dias/mês.

**Justificativa**: Esta é a quantidade de caminhões hoje contratados e que atende à demanda, mesmo que tenha havido um crescimento de 4,6% na quantidade média anual de resíduos sólidos coletados no ano de 2015 em relação ao de 2014, embora as rotas de coleta sejam as mesmas.

. 01 camioneta tipo pick-up, cabine simples e caçamba, tipo leve, motor biocombustível (gasolina e álcool) de 1.6 litros, inclusive motorista e combustível.

**Justificativa**: Para uso do encarregado nos trabalhos de coordenação e supervisão dos serviços executados diariamente.

3.2 – A remuneração mensal dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos será feito com base no preço unitário/tonelada multiplicado pela quantidade coletada e transportada/mês, sendo que a do veículo utilitário terá como base o valor da hora multiplicado pelo total de horas trabalhadas/mês.

3.3 – Para fins de elaboração da planilha orçamentária será utilizada a quantidade média mensal de Resíduos Sólidos Urbanos transportados no exercício de 2015, conforme relatório específico constante deste Processo Administrativo.

3.4 - Para a consecução dos resultados previstos nos itens anteriores (Medição dos Serviços), serão elaborados e apresentados relatórios gerenciais, acompanhados de documentos e demais registros que materializem a comprovação da prestação dos serviços, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados.

3.5 - As partes estabelecerão, de comum acordo, os insumos que poderão ser fornecidos pelo contratante, visando apoiar a execução e, porventura, garantir a continuidade da execução dos serviços a serem ofertados, vislumbrando, inclusive, a possibilidade de redução dos custos.

**4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* + - * Programa de Trabalho:12.001.001.15.452.0033.2.127.000 (Coleta de Resíduos Sólidos, Varrição e Capina)
* Elemento Despesa: 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica)
* Detalhamento: 33.90.39.99.00 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica)
* Ficha: 530
* Fonte: 160
* Modalidade do Empenho: ESTIMATIVA

**5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 – O início dos serviços ocorrerá após emissão de autorização específica.

**6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1 - Pela execução dos serviços de que trata o item 1 (OBJETO), mensalmente a contratada deverá remeter relatório detalhado contendo a quantidade de resíduos sólidos urbanos coletados e transportados em cada dia do mês, para análise e aprovação do fiscal do respectivo contrato, bem como a respectiva nota fiscal que, após atestada por dois servidores, seguirá o trâmite processual para efeito de pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após adimplemento.

6.1.1 – Ademais para viabilização do pagamento dos serviços prestados, deverão ser verificados o cumprimento do cronograma de execução desses serviços, o alcance da meta determinada, assim como o atendimento dos critérios e os indicadores de resultados exigidos.

6.2 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins até o segundo dia útil posterior ao encerramento de cada mês.

**7-GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1 - Para efeito de garantia dos serviços, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, ocorrendo imperfeição na execução, durante o período de cobertura previsto na legislação o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou FAX para o refazimento imediato do mesmo.

**8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 - Executar os serviços que vierem a ser contratados na forma estabelecida no Memorial Descritivo, devendo, de imediato, prestar esclarecimentos e/ou corrigir qualquer irregularidade que venha a ser apontada pelo fiscal designado pelo contratante;

8.2 – Manter, sob sua responsabilidade, livro para registro de ocorrências diárias que porventura venham a ocorrer durante o período de trabalho;

8.3 - Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados, bem como substituí-los mediante solicitação do contratante, sempre que este verificar conduta que julgue inadequada;

8.4 – Dar conhecimento imediato ao fiscal do contratante, de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

8.5 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

8.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

8.7 – Declarar que estão computados nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do mencionado objeto;

* 1. – Caso a empresa a ser contratada tenha sede em outro município, deverá a mesma, em até 30 (trinta) dias após a contratação, dispor de instalação no Município de Tanguá para atendimento das questões jurídicas, administrativas e operacionais.
  2. - A empresa deverá apresentar as ações preventivas da atuação da CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, abrangendo programas de capacitação e de educação continuada, dirigidos aos funcionários responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos.
  3. - A empresa contratada deverá elaborar e encaminhar a contratante a seguinte documentação comprobatória no início da vigência do contrato:

1. Imunização dos funcionários envolvidos na coleta e transporte de resíduos em conformidade com o Programa Nacional de Imunização–PNI;
2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional–PCMSO, conforme NR-7 da Portaria n.º 08/05/96 e despacho Técnico de 01//10/96;
3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais– PPRA, NR-9 da Portaria n.º 25, de 29/12/94, do SST do Ministério do Trabalho;
4. Registro no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do trabalho– SESMT, conforme NR-4, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho;
5. A Certidão de Registro na Comissão Interna da Prevenção de Acidentes- CIPA, Expedida pela Delegacia do Ministério do Trabalho;
6. Licença de operação de transporte de resíduos expedida pelo Instituto Estadual Do Ambiente (INEA / RJ)
7. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos emitido pelo INMETRO ou Órgão Acreditado (CIPP);
8. Fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários envolvidos na coleta e transporte de resíduos.
9. Em caso de eventuais acidentes na coleta, transporte e destinação final que envolvam os resíduos objeto desta proposta, a contratada deverá encaminhar imediatamente uma comunicação por escrito ao responsável pelo serviço a ser indicado pela CONTRATANTE.

8.11) A empresa prestadora dos serviços, além do fornecimento da mão de obra, ferramentas, Equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

a) Providenciar o deslocamento da equipe de trabalho para o atendimento das intervenções citadas, sem ônus adicional.

b) Executar os serviços através de profissionais integrantes das equipes de trabalho, as quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

c) Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

8.12 - Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

8.13 – Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais obrigações trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da empresa contratada, bem como quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da empresa contratada para com estes encargos não transfere ao Município de Tanguá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.14 - Manter as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo foto recente, nome, função e exigir seu uso em local visível. A empresa contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

**9 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

9.1 – Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

9.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

9.3 - Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços;

9.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.5 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

9.6 - Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

9.7 - Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.

9.8 - Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes.

9.9 - Não permitir que pessoas estranhas à contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

9.10 - Comunicar a contratada, impedimento no dia de coleta por parte da contratante, para programar o melhor dia para ser realizada a coleta.

9.11 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

**10 – SANÇÕES**

10.1 – O não cumprimento regular do contrato sujeitará a contratada às sanções legalmente previstas no edital, no contrato, na Lei nº 8.666 e demais legislações aplicáveis.

**11 - SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

11.1 - Serão estabelecidos entre as partes, de maneira clara, objetiva e direta, a forma e os critérios a serem adotados na supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre os serviços a serem contratados.

**12 - CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1 - O contratado deverá atender, ao longo de todo o período de vigência do contrato, inclusive na suas prorrogações, a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual.

**13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 - A população de Tanguá, beneficiária da prestação destes serviços, deverá ser amplamente cientificada, garantindo-se mecanismos de participação e controle de todas as etapas previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação em vigor.

Tanguá, 21 de março de 2016.

SIDNEY DE AZEVEDO COUTO

Secretário de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

**ANEXO 11**

# MEMORIAL DESCRITIVO

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Tanguá/RJ e o transporte para aterro sanitário devidamente licenciado.
2. **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

As equipes dos veículos coletores deverão recolher os resíduos sólidos gerados diariamente e os eventualmente derramados durante a coleta, deixando os logradouros perfeitamente limpos e devolvendo os recipientes aos locais de origem.

Os veículos não poderão derramar resíduos nem “chorume” nas vias e logradouros públicos.

A coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos deverão ser efetuados utilizando-se caminhões compactadores de carregamento traseiro, providos de sistema de retenção de chorume, cujo esvaziamento deverá ser procedido, exclusivamente, no Aterro Sanitário ou em locais providos de sistema de tratamento de efluentes, de forma a atender o estipulado nas regras definidas pelas autoridades ambientais. O local da destinação será informado no momento apropriado.

A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos mesmo que estes não estejam acondicionados de acordo com as normas pertinentes, devendo comunicar à Fiscalização da PMT a ocorrência de infrações.

A Contratada, até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, deverá apresentar os planos de coleta consolidados em nível operacional, com os roteiros definitivos e devidamente detalhados (com frequência, horário e itinerário).

Ficará sob a responsabilidade da Contratada a elaboração e distribuição de folheto, (previamente aprovado pela PMT), informando ao usuário o dia e o horário da coleta no logradouro e ainda que os resíduos sólidos, corretamente acondicionados, deverão ser colocados à disposição da coleta, no máximo, uma hora antes da passagem do veículo.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente os dias e horários de coleta, a fim de evitar que os resíduos sólidos fiquem expostos, nos logradouros públicos, por período superior a 2 (duas) horas.

Os componentes das equipes serão municiados com as ferramentas, uniformizados e com os equipamentos de segurança adequados. Para a execução deste serviço a Contratada deverá dispor de caminhões compactadores de 15 m³ (6,00 toneladas) com a reserva técnica incluída.

O recolhimento regular de resíduos sólidos urbanos deverá ser efetuado com frequência diária ou alternada, em conformidade com o plano aprovado pela PMT.

Os serviços serão executados de segunda-feira a sábado, durante 8 horas/dia, com horário flexível podendo ser iniciado entre 6:00 e 13:00h, com término entre 15:00 e 22:00h, com 1:00h hora durante cada jornada para refeição e descanso.

Os serviços serão executados em todas as vias abertas ou que venham a ser abertas e logradouros públicos contidos na relação abaixo, com extensão de aproximadamente 149 km, cujas rotas são as seguintes:

**ROTAS DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **ROTA 1 - MANHÃ** | **ROTA 2 - MANHÃ** | **ROTA 3 - TARDE** |
|  |
| **2ª FEIRA** | Bandeirante I e II | Pinhão | Centro, Vila Corte |
| **3ª FEIRA** | Mangueirinha, Posse e Tomascar | Duques, Pitangas | Ampliação |
| **4ª FEIRA** | Bandeirante I e II | Pinhão | Centro, Vila Corte |
| **5ª FEIRA** | Mangueirinha, Posse e Tomascar | Duques, Pitangas | Ampliação |
| **6ª FEIRA** | Bandeirante I e II | Pinhão | Centro, Vila Corte |
| **SÁBADO** | Mangueirinha, Posse e Tomascar | Duques, Pitangas | Ampliação |

Não poderá haver interrupção por mais de 48 (quarenta e oito), exclusive a contagem dos dias de domingo, entre coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

A coleta e transporte de resíduos sólidos gerados em feiras livres e eventos públicos deverão ser efetuados utilizando-se caminhões compactadores, que poderão operar contêineres, estrategicamente posicionados em relação ao local do evento, ou mediante adoção de outro sistema adequado à limpeza da feira e devidamente aprovado pela PMT. A operação deverá ser efetuada com a máxima atenção, a fim de não se derramar resíduos nas ruas.

Quaisquer deficiências ou falhas, tanto por parte de empregados da Contratada ou da PMT, que possam de alguma forma prejudicar os serviços, deverão ser imediatamente comunicadas à outra parte de maneira a se garantir a perfeita administração dos serviços.

Todos os veículos devem ser bem visualizados de longe e, para tal, devem possuir iluminação especial de alerta do tipo sinalizador sequencial de led`s de alta intensidade sobre e ao longo das cabines e na parte superior traseira, nas características aqui definidas: o veículo coletor compactador deve possuir sistema de iluminação específico e bem definido, direcionado para as áreas de trabalho dos coletores, de forma a garantir sempre uma iluminação adequada quando em operação; nos veículos de compactação, a iluminação deve ser na traseira e com dois pontos de luz, instalados nas laterais, com foco direcionado para a área de trabalho dos coletores.

Todos os veículos deverão ser dotados de alarme sonoro, para acionamento automático quando do uso da marcha-à-ré.servente

**3- DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:**

**3.1-** Caminhão dotado de implemento compactador, no toco, capacidade de 15,00m³, motor diesel de 132cv, com quilometragem livre, com combustível e lubrificantes, inclusive motorista e equipe de operação, com jornada de trabalho mensal de 208 horas. Tais caminhões deverão passar por vistoria técnica semestral que poderá ser verificada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

**3.2-** Camioneta tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, com quilometragem livre, com combustível e lubrificantes, inclusive motorista, com jornada de trabalho mensal de 208 horas.

**4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1-** A empresa fornecerá e colocará a disposição do contratante os veículos e equipamentos necessários à fiel execução do objeto;

**4.2-** Os veículos e equipamentos serão utilizados sob orientação e acompanhamento do encarregado da contratada e com fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com emissão diária de relatório contendo as seguintes informações: data/carro/motorista/rota/horário;

**4.3-** Os serviços serão executados nos locais e horários antes definidos;

**4.4-** A contratada deverá manter os veículos e equipamentos atualizados para a execução dos serviços com as marcas e modelos ofertados ou similares

**4.5-** Os veículos e equipes terão a quantidade/horas/mês de, no mínimo, 208 horas e, no máximo, 286 horas/mês, podendo ser utilizado, eventualmente, aos sábados, domingos e feriados em horário noturno, havendo variações de acordo com a necessidade da contratante;

**4.6-** O valor mensal do serviço de coleta e transporte será apurado com base na quantidade de resíduos sólidos urbanos efetivamente coletados e transportados no período, multiplicando-se pelo preço unitário (valor/tonelada) e o veículo utilizado pelo encarregado do serviço será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas no período, multiplicando-se pelo preço unitário (valor/hora) ofertado pela empresa contratada;

**4.7-** A empresa deverá apresentar os documentos que comprove a posse direta ou indireta dos veículos que executarão os serviços;

**4.8-** A empresa deverá apresentar os veículos licenciados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, em adequadas condições de uso, higiene e limpeza, abastecidos (combustíveis, óleos, fluídos, água, etc.) nos horários estabelecidos pela contratante, submetendo-se ao controle dos serviços executados e, quando ocorrer algum problema que dificulte a eficiência dos serviços, os veículos e equipamentos deverão ser imediatamente substituídos por outros semelhantes, durante o tempo necessário aos reparos, de maneira a não interromper os serviços;

**4.9-** Os motoristas, equipe de operação e encarregado deverão se apresentar com adequado asseio pessoal, devidamente uniformizados, e com equipamento de proteção individual (EPI) e portando equipamentos de comunicação à distância (celular ou similar);

**4.10**- Os equipamentos, motoristas e demais funcionários da empresa contratada deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 horas, caso a contratante julgue necessário;

**4.11-** A empresa fica responsável pelo fornecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção, equipamentos de segurança e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e do uso dos veículos e equipamentos;

**4.12-** Para atender os serviços a empresa deverá encaminhar, diariamente, veículos e equipamentos que não tenham restrições para livre circulação nas ruas da cidade.

**4.13-** A contratada deverá indicar o encarregado responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços como sendo o responsável pela interlocução entre a contratada e a fiscalização do contratante, bem como deverá disponibilizar canais de relacionamentos com os munícipes a fim de que possam ser encaminhadas sugestões, críticas e/ou reclamações sobre os serviços, seja na forma de “disque lixo” ou outras. Também deverá disponibilizar canal para contato do fiscal do contrato para quando houver necessidade de instruções sobre emergências, solicitação de troca de veículo ou de funcionário, comunicação de acidente, convocação para comparecimento em reuniões, e outras que venham a ser necessárias ao desempenho dos serviços;

**4.14-** Os caminhões utilizados na realização dos serviços deverão estar limpos e adesivados com os canais de comunicação (disque lixo) e a logomarca da Prefeitura com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ”. Os adesivos deverão ser feitos em tamanhos adequados e afixados em locais de fácil visualização e leitura.

**4.15-** O serviço, objeto do contrato, somente será aceito pelo fiscal (funcionário qualificado e designado por escrito), quando realizado estritamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**5 – Transporte de Resíduos Sólidos**

**5.1 –** O destino final dos resíduos sólidos coletados será um Aterro Sanitário licenciado conforme a Legislação Ambiental vigente, a ser informado pelo Município de Tanguá. Para efeito de cálculo, foi utilizada a distância até o Centro de Tratamento de Itaboraí, distante 17,8 km do centro da cidade de Tanguá.

**5.2 –** Após completada a capacidade de carga de cada veículo, os resíduos sólidos coletados no município serão transportados nos próprios veículos até o Aterro Sanitário.

**5.3 –** No Aterro Sanitário deverão ser feitas as operações de pesagem dos resíduos recebidos, devendo a empresa contratada entregar, diariamente ao fiscal, cópia do ticket de cada pesagem e, mensalmente, remeter à Secretaria de Meio Ambiente, Praças Parques e Jardins, relatório analítico contendo, dentre outras, a informação dos volumes diários e o somatório do que foi despejado referentes ao respectivo mês, inclusive cópia dos documentos de pesagem emitidos diariamente, para fins de conferência com os tickets de pesagem recebidos pela Secretaria.

**5.4 –** Não poderá existir, em hipótese alguma, nenhum local para transbordo dos resíduos dentro dos limites territoriais do Município de Tanguá.

**ANEXO 12**

# MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2019

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ-RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGUÁ E A EMPRESA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Aos --------------- (---------------) dias do mês de --------------- do ano de dois mil e ----------- na cidade de Tanguá, celebram o presente Contrato de um lado o Município de Tanguá, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, com sede na Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680, CEP 24.89.000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins Sr.----------------, natural do Estado do -------------------, portador da Cédula de Identidade sob nº------------- emitida pelo ------------- inscrito no CPF/MF sob o nº ----------------, daqui para frente denominada simplesmente **“CONTRATANTE”** e por outro lado, a empresa **---------------**, doravante denominada **“CONTRATADA”**, inscrita no CNPJ sob o nº ---------------, sediada na ----------------. CEP. ---------------, neste ato representado por ---------------, (nacionalidade), (estado civil), natural do ---------------, portador da Cédula de Identidade sob nº ---------------, inscrito no CPF/MF sob o nº ---------------, conforme autorizado no processo administrativo nº ---/2016, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Tanguá-RJ e o transporte para aterro sanitário devidamente licenciado, na forma que consta do Edital referente à Concorrência Pública nº ----/2016.

1.2 - Os serviços serão executados em conformidade com o Anexo 11 do Edital da Concorrência Pública nº \_\_/\_\_\_\_\_, os quais são partes integrantes deste instrumento contratual como se nele estivessem transcritos, referentes ao processo administrativo n° 0478/2016 e regidos pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, valendo expressamente no que não estiverem em contradição com os termos deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – Os serviços contratados serão executados por regime de empreitada por Preço Global, em estrita obediência ao Edital e seus anexos.

2.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas e encargos sem o consentimento prévio por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins;

2.3 - A coleta e transporte deverão ser executados em todo o Município, cujas rotas totalizam aproximadamente 149 quilômetros, com volume médio mensal de resíduos coletados em torno de 470 toneladas;

2.4 - Os serviços deverão ser prestados por caminhão com idade máxima de (15) quinze anos, contados do ano de sua respectiva fabricação com chassi e carroceria em bom estado de conservação.

2.5 - A contratada deverá realizar continuamente, durante a vigência do contrato, programas de educação ambiental, com vistas a fomentar a correta separação dos resíduos em seco e molhado e da maximização da quantidade de material recolhido na coleta seletiva, sem custos adicionais para o Município.

2.6 – Quanto ao pessoal para execução dos serviços, a contratada deverá atender ao seguinte:

a) O quadro de funcionários será de inteira responsabilidade da empresa contratada, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde;

b) Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos constantes deste Edital deverão utilizar os equipamentos de proteção “EPI” de acordo com a legislação em vigor;

c) A Fiscalização Municipal que será feita através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, terão direito de exigir a dispensa que se efetivará, dentro de 48h (quarenta e quatro horas), de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1 – Os serviços, objeto deste Contrato, serão prestados durante o período de 12 (doze) meses e terá início a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

3.2 – A prestação normal dos serviços ocorrerá no em período de segunda-feira a sábado, durante 8:00 horas por dia, conforme descrito no memorial descritivo, com horário flexível podendo ser iniciado entre 6:00 e 13:00h, com término entre 15:00 e 22:00h, com 1:00h hora durante cada jornada para refeição e descanso. Eventualmente poderá haver necessidade da realização de trabalho aos sábados, domingos e feriados, em horário noturno.

3.3 - O início da execução dos serviços ocorrerá no dia imediatamente posterior à data do recebimento da respectiva Ordem de Início pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ ----------- (------------), cuja despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº ------------------------ e Elemento de Despesa nº ---------------------

4.2 - O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

4.3 Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá ser concedido reequlibrio econômico-financeiro do contrato, se comprovado documentalmente, desde que requerido pela empresa contrata.

4.4 No caso de ocorrer prorrogação sempre que completados 12 (doze) meses de vigência, a critério da Administração, o valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA (IBGE) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de vencimento do contrato, na forma da legislação vigente, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilibrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura do Município de Tanguá de acordo com a nota fiscal referente aos serviços realizados em cada mês, a qual será atestada e processada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins. O prazo será de até 30 (trinta) dias após adimplemento e, além da nota fiscal, o pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e cópia da GEFIP da empresa, relativa aos empregados utilizados (quando da prestação de serviços);

b) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa 03/2005, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT - Laudo de Condições Ambientais do Trabalho do serviço contratado, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 04, 03 ou 02%, para contribuição de aposentadoria especial;

c) Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos, nos termos da legislação que regula a matéria;

d) Quando do pagamento será retido, do valor a ser pago, o ISSQN incidente, bem como o Imposto de Renda, conforme legislação vigente, além do percentual de 11% (onze por cento), para repasse ao INSS;

e) O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer nas Notas Fiscais de Fatura e em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório, a Descrição da Modalidade com nº Número/Ano, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

f) prova de regularidade com o INSS;

g) prova de regularidade com o FGTS.

h) prova de regularidade CNDT.

5.2 – Nos termos do que dispõe as alíneas “c” e “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de atualização e compensação financeiras:

a) Em caso de atraso no pagamento do serviço realizado, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será aplicada multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela a ser paga, a contar a partir do dia seguinte a data limite fixada em contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, a título de atualização e compensação financeiras.

b) Em caso de antecipação de pagamento do serviço realizado, será aplicado desconto equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago, a contar a partir do dia em que for efetuado o pagamento até o dia anterior a data limite estabelecida em contrato para a quitação do débito.

c) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

6.1 - O preço contratado é irreajustável por 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

6.2 – No caso de haver prorrogação ao término do contrato, observar-se-ão as condições que estabelece o Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e o disposto no item 4.4 deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – O início da execução dos serviços, em conformidade com o que consta no Edital e anexos pertinentes, dar-se-á imediatamente após o recebimento da Ordem de Início pela CONTRATADA, a qual, mensalmente, obriga-se a entregar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, até o segundo dia útil do mês subsequente, relatório demonstrativo dos serviços realizados em cada dia do mês anterior, para análise e aprovação do fiscal, contendo, minimamente, o seguinte: data, placa do veículo, número da rota, hora de entrada no aterro sanitário, peso de entrada e de saída do veículo, peso líquido dos resíduos despejados, nome do condutor do veículo.

7.2 – Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de executar os serviços na forma do que foi ajustado, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

7.3 – A CONTRATADA se obriga em atender as especificações e quantitativos de que tratam o Termo de Referência (Anexo a10) e a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

7.4 - O serviço, objeto do contrato, somente será aceito pelo fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins e, assim considerado recebido, quando realizado estritamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte deste ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do presente Contrato e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – A CONTRATANTE, através da Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, a quem caberá, além da fiscalização, a responsabilidade pela interlocução com a CONTRATADA.

8.3 – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

8.4 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada, notadamente quanto ao que consta no Anexo

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

c) submeter-se à fiscalização do Município, através da Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins do CONTRATANTE;

d) submeter-se às disposições legais em vigor;

e) apresentar, durante a execução do CONTRATO, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO;

g) prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados;

h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

i) sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do CONTRATO;

j) cumprir integralmente com o constante do ANEXO 11 do Edital da Concorrência Pública Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

k) não criar embaraço à fiscalização do CONTRATO, seja por parte da CONTRATANTE ou dos demais órgãos de controle;

l) atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e de dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

9.2 - A CONTRATADA será responsável exclusiva pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

9.3 -Além das obrigações previstas neste instrumento e no Anexo 11, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

a) informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o nome de seus prepostos indicados para tratamento de assuntos pertinentes ao CONTRATO;

b) efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou da comunicação efetuada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste CONTRATO;

d) manter a CONTRATANTE diariamente atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de cada veículo;

e) atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

f) sanar, no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas da notificação ou da comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

g) executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

h) substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;

i) retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo de serviço que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar. Neste caso, a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ser comunicada da ocorrência;

j) lavar semanalmente os veículos e equipamentos em serviço;

k) fornecer ao gerente operacional e ao supervisor telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

l) transitar com os caminhões coletores/compactadores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

m) não permitir que seus funcionários solicitem da população beneficiada pelo serviço gratificações ou contribuições materiais de quaisquer espécies, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

n) não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;

o) promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo, a cada 30 meses de trabalho, durante a vigência do CONTRATO. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificados.

p) promover treinamento admissional com conteúdos sobre educação ambiental, com a finalidade de conscientização dos funcionários quanto aos problemas ambientais causados pela má disposição dos resíduos sólidos, e da importância ambiental e social de seu trabalho;

q) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

r) promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e a agentes biológicos potencialmente infectantes;

s) desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e de reciclagem, com freqüência trimestral;

t) fornecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;

u) substituir, imediatamente, qualquer veículo coletor ou equipamento que, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não esteja em condições de prestar o serviço.

9.4 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Pagar à CONTRATADA, nos termos e prazos ajustados, o valor contratado;

b) Fiscalizar o serviço contratado de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO 11 do Edital da Concorrência Pública Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Atestar a execução dos serviços mensais e sua efetiva realização, apresentados na nota fiscal/fatura, através do aceite do serviço prestado de acordo com os valores e quantidades estabelecidos no ANEXO 11 do Edital da Concorrência Pública Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

d) Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA;

e) Fazer os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

f) Verificar se o serviço está sendo feito de acordo com as especificações;

g) Advertir a CONTRATADA nos casos de observar alguma irregularidade quando suas determinações não forem acatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de Rescisão administrativa, previstos nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, no caso do não recebimento da prestação regular dos serviços;

10.2 A CONTRATANTE poderá ainda rescindir unilateralmente o presente contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, exceto o trabalho já realizado, caso ocorram fatos supervenientes que impeçam ou dispensem a necessidade dos serviços, objeto deste, devendo a comunicação ser feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 e incisos e pelas normas do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de Notificação, ou Interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

10.4 Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão o cancelamento das LO’s (Licenças de Operações) emitidas pelos órgãos competentes;

10.5 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como, na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

11.2 Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

a) Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetos;

b) Quando necessária, a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, será feita a partir dos elementos constantes da planilha de custos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de 1%(um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa contratual pelo inadimplemento.

12.2 – A multa que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.3 – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, que não excederá em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.4 – As multas a que se referem os subitens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, e serão descontadas da garantia do respectivo Contrato, quando houver.

12.4.1 – Se as referidas multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 - A multa prevista no item 12.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

12.6 – Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1 Caberá à CONTRATADA:

a) Respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

b) Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a prestação dos serviços contratados;

c) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;

d) Adimplir todas as despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

e) Custear as despesas operacionais, de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios e com funcionários;

f) Manter as ARTs e AFTs e registros no órgão de classe, sempre vigentes. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao CONTRATANTE, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que os mesmos possam motivar;

g) O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

13.2 – Os serviços objeto do presente contrato deverão ser realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas, dentro do prazo estabelecido no mesmo.

13.3 – A guarda dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE ressarcimento algum, devido a perda ou roubo dos mesmos.

13.4 – Cabe à CONTRATADA responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores no serviço, previstas na Legislação federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78- Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.5 – Para fiel observância e perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter pessoal técnico habilitado, e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como todos os materiais necessários e mão-de-obra adequada à natureza dos serviços.

13.6 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados mediante o pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados.

13.7 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentado a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.8 – Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, terá o prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, para a instalação, em Tanguá, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.9 – A CONTRATADA apresentará planilha detalhada, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmos em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins da CONTRATANTE.

13.10 – A CONTRATADA manterá, no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e, um Diário no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, paralisações, devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas ao serviço que sejam dignas de registro, condições de tempo, início e termino de etapas, relação de equipamentos, numero de operários, entre outras, devendo o mesmo ser assinado por engenheiro que assumirá assim pela veracidade das informações prestadas. Tais informações deverão estar disponíveis para serem apresentadas á Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e jardins da CONTRATANTE, quando solicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO**

14.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1 – Este contrato vincula-se ao respectivo edital, à proposta do licitante vencedor e demais documentos integrantes da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ----/2016, cuja legislação aplicável é a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 – O presente contrato será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo tais despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento ficando, desde já, eleito o foro da Comarca de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Assim, por estarem justas e contratadas, para firmeza e validade do que ficou estipulado, as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tanguá, --- de --------------- de 2016.

Nome (Secretário Municipal)

Secretário de Meio Ambiente, Praças Parques e Jardins

Empresa contratada

Representante legal da empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO 13**

# DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA PARA LICITAR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 06/2016

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem através deste instrumento, dar entrada no comprovante de prestação de garantia junto ao Departamento de Tesouro da Prefeitura do Município de Tanguá, conforme edital Concorrência Pública nº 06/2016 no valor de **R$ ------** (---------------), correspondente a 1% (um por cento) do valor total de **R$ ------** (---------------), cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Tanguá-RJ.

Local, --- de --------------- de 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA DO MUNICÍPO DE TANGUÁ

Departamento de Tesouro

*Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.*

*Matrícula: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de depósito da garantia dentro do envelope de documentação de habilitação.***

**PUBLICAÇÃO**

**REUNIÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2016**

**PROCESSO Nº. 0478/2016**

**Data: 04/08/2016**

**Hora: 11:00h**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Tanguá-RJ e o transporte para aterro sanitário devidamente licenciado.

**DOCUMENTOS**

**DE**

**HABILITAÇÃO**

**REUNIÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2016**

**PROCESSO Nº. 0478/2016**

**Data: 04/08/2016**

**Hora: 11:00h**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Tanguá-RJ e o transporte para aterro sanitário devidamente licenciado.

**PROPOSTA**

**DE**

**PREÇOS**